



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 673

DE 23 DE MAIO DE 1984.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos aos Servidores Municipais, ocupantes de Cargos em Comissão, Efetivos, Pensionistas e Inativos.

A Câmara Municipal de Paraty, Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Ficam majorados em 70,1% (setenta virgula hum/por cento) os atuais valores de vencimentos de cargos efetivos que compõe o Quadro Permanente desta Prefeitura, níveis DAS-1 e DAS-2, bem como os proventos dos aposentados e as pensões dos beneficiários.
- Artigo 2º - Aos funcionários dos níveis DAS-3, DAS-4, DAS-5, DAS-6 e demais ocupantes de cargos do Quadro Permanente será concedido um aumento de 100% (cem por cento), sobre os atuais vencimentos.
- Artigo 3º - Aos funcionários celetistas ocupantes dos cargos de Escrivão, Cadastrador, Professor, Técnico de Turismo, Auxiliar de Escritório, Desenhista e Topógrafo, será concedido um aumento de 100% (cem por cento), sobre os valores dos atuais vencimentos.
- § Único - Aos funcionários celetistas ocupantes dos demais cargos será concedido um aumento de 70,1% (setenta virgula hum por cento), sobre os valores dos atuais vencimentos.

